



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM
CNPJ:30.463.609/0001-68



Processo Administrativo 008/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020- FME

- Recomenda-se aos licitantes que façam uma leitura atenta dos termos do edital do PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO e seus anexos, atentando para a documentação necessária à habilitação, a forma de elaboração da proposta e o encaminhamento dos envelopes, observando rigorosamente os prazos estabelecidos;
- ATENÇÃO:** No Acórdão TCU n.º 754-2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, tanto na licitação quanto no contrato. Nesse contexto alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento. A prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação /contratação sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

O MUNICÍPIO DE PIUM - TO, através de seu **Pregoeiro**, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço Por Item**, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PIUM – TO, conforme quantitativos e especificações Constantes do Termo de Referência**, autorizado nos autos do Processo Interno nº 008/2020, a fim de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e regendo-se pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, a qual institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas pertinentes. Este pregão será conduzido por Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados em Portaria pelo Prefeito Municipal.

1. REGÊNCIA E REGIME

Regência: Leis nºs 10.520/2002, 8.883/1994 e 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Pregão Presencial.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Regime de Execução: Indireta.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Educação

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO" DIA: 12 de fevereiro de 2020.

HORÁRIO: 14:15h

LOCAL: Prefeitura Municipal de Pium/TO – Sala da CPL, Situada na Av: Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM – TO.

1.1. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente na área de "Licitações" junto à Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Pium - TO, no horário de 08h00 min. às 11h00min e das 14h00min às 17h00min de segunda à quinta-feira e nas sextas-feiras das 08h00min às 11h00min, e pelo e-mail: comissaodelicitacaocpl@gmail.com.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM
CNPJ:30.463.609/0001-68



1.2. Se no dia acima agendado para abertura da sessão não houver expediente no órgão, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Pium TO que se seguir.

1.3. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Pregão**, com respeito ao (à):

1.3.1. **Credenciamento** do(s) representante(s) legal (ais) da(s) licitante(s);

1.3.2. Recebimento dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentos de Habilitação**";

1.3.3. Abertura do(s) envelope(s) "**Proposta**";

1.3.4. Divulgação da(s) **licitante(s) classificada(s)** e da(s) **desclassificada(s)**;

1.3.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

1.3.6. Abertura do(s) envelope(s) "**Documentação**" da(s) **licitante(s) detentora(s) do(s) menor (es) preço(s)**;

1.4. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Placard da Prefeitura Municipal de Pium/TO;

1.4.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão prestados pela Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pium/TO e pelo email: **comissaoodelicitacaocpl@gmail.com**;

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PIUM – TO, conforme** especificações constantes deste Edital e anexos, especialmente o anexo I – Termo de Referência

2.1 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- a) A vigilância do Veículo e motorista ficam a cargo da Contratada.
- b) O veículo deverá estar devidamente habilitado às normas e leis de trânsito, regulamentada pelo Denatran e Detran.
- c) A Manutenção do veículo ocorrerá por conta da Contratada, inclusive substituição de peças, pneus e acessórios, oficina, etc.
- d) O **motorista**, será por conta da **contratada**, cabendo a mesma a responsabilidade do transporte dos funcionários, do combustível, da alimentação e demais necessidades que se fizerem necessárias a realização dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade.
- e) O condutor do veículo, que não demonstrar aptidão e conhecimentos dos serviços a serem executados, deverá ser substituído imediatamente, sob pena de ocasionar aplicação de penalidades ou até uma rescisão contratual.
- f) O condutor receberá orientações da Secretaria de Educação, onde o mesmo estará desenvolvendo suas atividades. Qualquer desobediência por parte do condutor, que venha causar prejuízo ou danos a CONTRATANTE ou terceiros, será motivo para penalidades.
- g) Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a Contratada fica obrigada a substituir imediatamente o veículo por outro(s) na(s) mesma(s) característica(s) e condição(ões) contratada(s).
- h) O Veículo não poderá ser solicitado para revisão ou manutenção preventiva sem comunicação prévia de **48 (quarenta e oito) horas**, por escrito a Prefeitura.
- i) O Veículo para ser contratado, deverá ser aceito pela Secretaria de Educação.
- j) A manutenção do Veículo será por conta da Contratada, sendo que, caso necessário, a cada **15 (quinze) dias** poderá sofrer parada para manutenção preventiva no final de semana (sábado e domingo).
- k). Em caso de manutenção corretiva a Prefeitura aceitará, como paralisação normal, as primeiras **48 (quarenta e oito) horas úteis**. Paralisações acima serão descontadas, desde que não comprovada a tomada de providências cabíveis.
- l) Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, manutenção, combustíveis, decorrentes da locação do Veículo.
- m) O Veículo deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitas Veículos



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
PIUM - TO**



de "Proposta" e "Habilitação", indicará que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

7.1 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1.1. A impugnação se dará na forma do Artigo 12, do Decreto nº 3.555/2000.

7.1.1.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1.1.2. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 7.1.1.1.

7.1.1.3. A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, devendo informar o e-mail e o telefone para contato;

b) Procuração (quando for o caso);

c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

7.1.1.1. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.1.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.1.1.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.1.1.1.1. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, bem como as que forem enviadas por fax ou e-mail, devendo ser protocoladas no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Pium - TO, situada no endereço descrito neste Edital.

8. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

8.1.1. A sessão para recebimento dos documentos dos proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

9. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. CREDENCIAMENTO

9.1.1. As licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, devidamente munidas de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante), o **Estatuto Social, Contrato Social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

b) Tratando-se de procurador, **procuração** por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para **a outorga**.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

d) **Declaração de Credenciamento** – Anexo IV este documento credencia apenas para este pregão ou procuração por instrumento público ou particular, conforme descrito na letra "b" deste item. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento, conforme descrito ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo,



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO



ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

- e) **No caso de pessoa física**, cópia autenticada do documento de identidade, CPF e comprovante de endereço.

9.1.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

9.1.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

9.1.3.1. Não será aceito um representante de determinada empresa que detenha cotas de outra empresa participando do mesmo certame.

9.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

9.1.5. Além dos envelopes, contendo a proposta e documentação para habilitação, as interessadas ou seus representantes apresentarão em mãos ao(à) Pregoeiro(a) da Prefeitura no ato do Credenciamento, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, conforme modelo do Anexo II:

9.1.6. As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO serão de competência do(a) PREGOEIRO(A) que as motivará em ata imediatamente após a abertura da sessão.

9.1.7. As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO somente serão passíveis de recurso após a declaração do vencedor, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02, porém acolhido o recurso, este importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.1.8. Os documentos referentes ao credenciamento passarão a compor o processo.

9.1.9. Todos os documentos exigidos neste item devem ser entregues ao(à) Pregoeiro(a) em original ou cópia devidamente autenticada em Cartório.

9.1.10. As empresas que não se fizerem representar deverão enviar a declaração constante no **Item 7.1.5** e os documentos constantes no **Item 9**, em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa.

9.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.2. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes das propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM – TO

ENVELOPE I

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2020 -FME

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM - TO

ENVELOPE II

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2020 -FME

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

9.2.1.1. Os envelopes de habilitação das empresas classificadas, e que não vencerem o certame, somente serão devolvidos pela Equipe Pregoeira após a assinatura da respectiva ata originada do certame.

9.2.2. A proposta de preço deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

- a) ser elaborada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
PIUM - TO



rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

- b) indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- c) constar o prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega dos envelopes, observado o disposto no § 3º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/1993. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na "Proposta", o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;
- d) apresentar PROPOSTA DE PREÇOS, tendo como modelo a Anexo V, em que constará: **número do item, quantidade, unidade, especificação, indicação da marca, ano e modelo do veículo cotado, valor unitário e total dos itens e valor total da Proposta**, em moeda corrente nacional, sem previsão inflacionária, observando as especificações do Anexo I – "Termo de Referência d-1) O ano deverá ser proposto para o **item 01**. d-2) Propostas sem MARCA, ANO e MODELO serão DESCLASSIFICADAS. d-3) **valor total da Proposta**, expresso em dois **algarismos** após a vírgula e por **extenso**.
d-4) **valor unitário e total dos itens**, expressos em **algarismos**, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão.
d-5) especificações do objeto de forma clara e precisa, descrevendo detalhadamente as características do objeto ora ofertado.
- e) ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula;
- f) a cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração;
- g) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- h) declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos;
- i) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- j) Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.

9.2.3.1 Caso os prazos de validade da proposta e de execução dos serviços não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados neste edital, no item 6.2.3, letras "c" e "d" respectivamente.

9.2.3.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.2.5. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

9.3. 6. Ocorrendo a discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO



9.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.

9.5. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos.

9.6. Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

9.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

9.6.2. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchido pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

9.7. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.3. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas este edital e seus anexos.

10.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo(a) Pregoeiro(a), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

10.6.1. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ ou do último **LANCE VERBAL** ofertado. Lances Unitários acima dos valores orçados pelo Órgão Gerenciador não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

10.6.A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR ITEM**, decidindo motivadamente a respeito.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
PIUM - TO



10.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.10. Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou;
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 10.11.1. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.9. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.10. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.11. Concluída a fase de julgamento com a adjudicação do objeto do presente certame, caso seja necessário, o licitante vencedor deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar nova Proposta, ajustada aos novos valores.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope II, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

11.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens **a seguir**:

11.11.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou,
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI), que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>.

10.2.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO



11.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a **30 (trinta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento. Documento autenticado.
- b) Demonstrações Contábeis do último exercício social (2019/2020), contendo **Termo de Abertura e Encerramento, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Documento original ou autenticado.

b.1) As empresas constituídas no ano de 2020 deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador ou outro profissional equivalente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade Competente. Documento autenticado.

11.2.3. Da documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (**Alvará de Funcionamento**), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de regularidade de **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** (certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).
- e) Certidão de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- f) Comprovação de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

11.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Declaração que se encontra desimpedida** de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Artigo 32, § 2º, Lei 8.666/1993, Anexo VI.
- b) **Declaração de "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"**, com fundamento no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Anexo VII.
- c) **Declaração** de que os serviços serão prestados por motoristas habilitados com carteira nacional de habilitação. (Modelo Livre).

c.1) No caso do veículo não ser de propriedade da licitante, esta deverá apresentar Contrato(s) de locação ou comodato com outra(s) empresa(s), com testemunhas



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
PIUM - TO**



identificadas e todas as assinaturas reconhecidas em cartório, com as especificações do veículo.

c.2) Todos os documentos exigidos nesta alínea devem ser entregues em original ou cópia devidamente autenticada em Cartório.

d) **Declaração** de disponibilidade do(s) veículo(s) e máquinas(s) para execução dos serviços. Modelo

Livre.

11.2.5. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal de Pessoa Física** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade;
- b) Cadastro Pessoa Física (CPF);
- c) Certidão de Regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- d) Certidão de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- e) Certidão de Regularidade de débito com a Fazenda Federal; (unificada ou não);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Certidão de Execução Patrimonial, expedido pelo cartório distribuidor da sede do licitante, h)

11.2.6 OUTRAS COMPROVAÇÕES

11.3 A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.3.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.3.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

11.3.2. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos **5 (cinco) dias úteis** inicialmente concedidos.

11.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

11.3.4. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

11.3.5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

a) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a PROPOSTA.

b) Os documentos poderão ser autenticados na sala de licitações do Município de Pium – TO no dia anterior a Sessão de Julgamento.

c) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO



11.3.6 Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

10.3.7 A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a Habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope "Documentos de Habilitação", na ordem em que foram exigidos.

12. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO

12.1 ADJUDICAÇÃO

12.1.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

12.1.1.1. Se a proponente vencedora não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

12.1.1.2. A adjudicação do objeto deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

12.2. HOMOLOGAÇÃO

12.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas para homologação e consequente convocação do adjudicado para assinatura do Termo Contratual (**Anexo VII**).

12.2.1.1. A licitante que convocada para assinar a termo contratual deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

12.2.1.2. No caso do item anterior, poderá o Contratante convocar o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação e atendidas às demais exigências do Edital e seus anexos.

12.2.1.3. Colhidas as assinaturas o Contratante providenciará a imediata publicação do extrato do contrato.

12.2.1.4. A qualquer momento, o Contratante poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer tipo de indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta.

13. FASE RECURSAL

13.2. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todos os presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

13.2.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, em formulário próprio.

13.2.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 10.1, importará na decadência do direito de recurso.

13.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

13.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A apresentação do recurso deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro(a) e, protocolizado nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal – nesta cidade, observando o prazo previsto no Inciso XVIII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e de seu representante legal.

14. DA FISCALIZAÇÃO, DA SUPERVISÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. DA FISCALIZAÇÃO E DA SUPERVISÃO

14.1.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.1.2. A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal de Contrato designado para esta finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as condições decorrentes da execução do objeto,



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
PIUM - TO



anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/93.

14.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

14.1.4. Da mesma forma, a adjudicatária deverá indicar um preposto com competência para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, receber comunicações e transmiti-las à empresa.

14.1.5. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos.

14.1.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Contratante.

14.1.7. A fiscalização da execução do objeto será feita pelo Contratante de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste Edital.

14.1.8. Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto servidor designado pela Secretaria de Educação.

14.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.2.1. O recebimento dos serviços, somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições pela Secretaria requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

14.2.2. A Contratada deverá disponibilizar o veículo(s), conforme solicitação da Secretaria requisitante.

14.2.3. Ao Município é reservado o direito de não receber o veículo(s) que não esteja(m) de acordo com as exigências do edital, e solicitar a reposição do(s) mesmo(s).

14.2.4. Em caso de não aceitação do veículo, fica a CONTRATADA obrigada a substituí-lo(s), sob pena de incidência nas sanções capituladas neste edital.

14.2.5. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade e correção dos veículos(s) entregues.

14.2.6. Não serão aceitas quaisquer alegações da licitante vencedora, com referência a desconhecimento sobre as especificações dos serviços licitados.

14.2.7. O ônus de correção de defeitos apresentados pela(s) máquina(s) locada(s) ou substituição do(s) mesmo(s), será suportado **exclusivamente pela contratada**.

14.3 DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

14.3.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. DA RESCISÃO

15.2. Caberá a rescisão na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/1993.

15.3. A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993 c/c art. 9º da Lei nº 10520/2002;
- b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da Legislação.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO



15.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) pagamentos devidos pela execução do objeto até a data da rescisão;

b) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

15.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.7. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.8. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

15.9. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1.1. O pagamento será efetuado **mensalmente**, após a prestação dos serviços e atestado da Secretaria de Educação devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais/Faturas que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagas **em até 30 (trinta) dias**. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos neste Edital.

16.1.1.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

16.1.2. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos fiscais, devidamente atualizados;

16.1.2.1. Os documentos referidos deverão ser anexados à(s) nota(s) fiscal(is) e entregues ao Contratante para o devido pagamento.

16.1.3. Incumbirá à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante.

16.1.4. Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a contratada proceda à alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela Contratada em um prazo de até 10 (dez) dias a partir de notificação expedida pela Contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.

16.1.5. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

16.1.6. A Contratada obriga-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços.

16.1.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

16.1.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, fiscal ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade a Contratante.

16.1.9. É vedada a antecipação do pagamento sem a contraprestação dos serviços.

16.1.10. Se o serviço não for prestado conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

16.1.11. A Contratante não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, a contratada deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
PIUM - TO**



16.2. DA ASSINATURA DO CONTRATO, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.2. DO CONTRATO

16.2.1. O contrato será celebrado de acordo com a minuta contratual anexa (ANEXO IX).

16.2.2. O contrato decorrente desta licitação deverá ser administrado através de correspondências entre as partes, nas quais a Contratante determinará as quantidades, prazos e condições relativos ao fornecimento do veículo(s) necessário(s) à sua utilização.

16.2.3. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão recebimento parte do futuro Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante vencedora e na Nota de Empenho.

16.2.4. Os serviços(s) será(ão) solicitado(s) conforme necessidade da(s) Secretaria(s) Requisitante(s). A referida Secretaria irá solicitar por escrito e será elaborado o respectivo contrato administrativo. A vencedora da licitação será convocada para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de da notificação, assinar o instrumento contratual, sob pena de sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste edital.

16.2.5. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação não estiverem dentro do prazo de validade, a contratada deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas no ato da assinatura do contrato.

16.2.6. Havendo interesse público, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

16.3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.3.1. A prestação dos serviços será efetuada a partir da assinatura do contrato.

16.3.2. Durante o prazo de validade contratual, o contratado fica obrigado a prestar os serviços, nas quantidades indicadas pela Contratante.

16.4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.4.1. Pela recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

16.4.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

16.4.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, na forma do art. 87, inc. II da Lei 8666/93 c/c art. 9º da Lei 10.520/2002, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a) multa de 0,2 ponto percentual (%) (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do serviço realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b";
- b) multa de 20 pontos percentuais (%) (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da "Ordem de Serviços", na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- c) suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Pium bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma "Ordem de Serviços" ou descumprimento parcial de mais de uma "Ordem de Serviços".

16.4.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata/Contrato ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.4.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Pium -TO.



ESTADO DO TOCANTINS FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO



16.4.6. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

- a) suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Pium - TO pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) rescisão contratual, se já estiver assinado.

16.4.7. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(à) Pregoeiro(a) e protocoladas nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal, na cidade de Pium - TO, observando o previsto no artigo 12, do Decreto nº 3.555/2000.

17.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

17.2.1. Questões técnicas e jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao(à) Pregoeiro(a) devendo ser protocolizadas nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min, de segunda a sexta-feira, mediante confirmação de recebimento, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

17.2.2. Questões diversas poderão ser obtidas junto ao(à) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio através do endereço eletrônico: comissaoodelicitacaocpl@gmail.com, devendo ser formuladas no padrão PDF e anexadas.

17.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro de Pium - TO, observadas as disposições do § 2º, do artigo 55, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.5. Fica assegurado ao Município de Pium o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.5.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

17.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura.

17.10. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao(à) Pregoeiro(a). Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

17.11. Os envelopes contendo os documentos de habilitação não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, após a publicação do extrato de contrato.



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
PIUM - TO**



17.12. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução da Ata de Registro de Preços, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

17.13. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança dos futuros contratos delas decorrentes.

17.14. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante deste processo, independente de transcrição.

17.15. O(a) Pregoeiro(a) resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

17.16. Este Edital, o Termo de Referência, a Minuta do Contrato e a legislação de fundamento, regerão este Processo e a eles os participantes devem obediência.

17.17. O interessado deverá dirigir-se pessoalmente ao Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal para a retirada do edital completo, ou pelos meios já citados anteriormente.

18. ANEXOS DESTE EDITAL

Fazem parte integrante do presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II –
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparada
- d) Anexo IV – Modelo de Termo de Credenciamento;
- e) Anexo V – Modelo de proposta de Preços
- f) Anexo VI – Modelo de inexistência de fatos impeditivos
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de cumprimento do Art. 7º da CT
- h) Anexo VIII – Minuta de Contrato

Antônio Augusto P. Braga
Pregoeiro

Pium – TO, 23 de janeiro de 2019.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO



1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PIUM – TO**, conforme este Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DAS MÁQUINAS

2.1 ROTA P.A MACAUBA

Item	Quant. km Rodado dia	Unl.	Discriminação	Valor Unit. (KM)	Valor Total diário
01	180 Km	km	• Ônibus, tipo lotação, com capacidade mínima de 42 lugares. • acessórios obrigatórios: cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo direção hidráulica, combustível diesel. • que atenda todas exigências da normatização do transporte escolar e a legislação nacional de trânsito. • Motorista apto ao exercício da função.	R\$ 3,00	R\$ 540,00

3. JUSTIFICATIVA

- a) A necessidade da presente contratação se dá em razão de que os veículos que realizavam o transporte dos alunos das rotas especificadas acima, apresentaram muitas falhas mecânicas durante o ano letivo, causando um aumento considerável com os gastos com a reparação de veículos no Município e ainda assim, apresentando falhas constantemente na prestação dos serviços à comunidade.
- b) Considerando a não existência de veículos escolares próprios em condições de uso adequadas, para cobertura dos serviços em todo o Município de Pium/ TO;
- c) Considerando que a paralisação e/ou a descontinuidade do Transporte Escolar resultará em graves prejuízos a municipalidade, bem como, aos estudantes das escolas municipais e estaduais do município;
- d) Considerando que o acesso à educação é um direito essencial, assegurado pela Constituição a todos os cidadãos brasileiros;
- e) O transporte escolar será executado na zona rural com destino as escolas, através de ônibus, micro-ônibus, vans, Kombi, conforme especificações constantes no Termo de Referência, e Anexos, que passam a fazer partes integrantes deste Edital independente de transcrição;
- f). A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade de serviço. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público,



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
PIUM - TO**



cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade da prestação de seus serviços à população, ao menor preço possível.

4. DA FORMA, DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

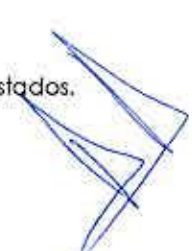
- 4.1. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos básicos da locação, motorista, assim como os encargos sociais e trabalhistas e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto solicitado.
- 4.2. O(s) preço(s) será(o) utilizado(s) para o pagamento da locação do veículo, tanto no período diurno, como no noturno ou quando excepcionalmente requisitados aos domingos e feriados, não havendo variação do preço em virtude do horário e do dia.
- 4.3. A Contratada deverá responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do veículo, com fornecimento de peças, partes ou componentes necessários, exceto peças de desgaste (lâminas e unhas), desde que sejam comprovadamente novas, verificadas através de vistoria e documento fiscal de aquisição das mesmas pela Contratada.
- 4.4. A contratada responsabiliza-se pelo fornecimento de Combustível necessário para a realização dos serviços.
- 4.5. O veículo, com seu motorista deverá se apresentar no local e horário pré-estabelecidos, sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado da Secretaria, na planilha diária individual de controle.
- 4.6. O veículo deverá estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção preventiva e corretiva, devendo a CONTRATADA substituir aquelas que não atenderem esta exigência em 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal da solicitante. O novo veículo deverá atender às exigências do Termo de Referência.
- 4.7. A Contratada se obriga a socorrer o veículo que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo de imediato a critério da fiscalização do encarregado da Secretaria.
- 4.8. No caso da ocorrência de apreensão ou remoção de algum veículo, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da Contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição.
- 4.9. Os locais e horários serão indicados pelo solicitante e atenderão ao calendário letivo.
- 4.10. O Prazo de execução será de forma imediata, contados da assinatura do contrato. Este prazo só poderá ser prorrogado, se devidamente justificado, por escrito, pela CONTRATADA, e aprovado pelo órgão solicitante.

5. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1 Para a comprovação da Prestação de Serviço, será confiado a 01 (Um) atestado autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação do serviço prestado de acordo, conforme este termo de referência bem como contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da NFS.

6. DA GARANTIA DE SERVIÇOS

6.1 A Contratada para prestação dos serviços referidos acima, deve dar plena garantia dos serviços prestados.





**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO**



7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA

- 7.1.1. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente depois de recebida a comunicação do solicitante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução;
- 7.1.2. Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas neste Termo de Referência e na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;
- 7.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como efetua-los de acordo com as especificações constantes do contrato;
- 7.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 7.1.6. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do veículo, com fornecimento de peças, partes ou componentes necessários.

8.2. DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 e na Lei n.º 10.520/2002, são obrigações da CONTRATANTE:

- 8.2.1. Comunicar a Contratada com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, do local e horário da prestação dos serviços;
- 8.2.2. Efetuar os pagamentos devidos;
- 8.2.3. Manifestar-se formalmente, em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, quanto à aplicação de sanções administrativas, alterações contratuais e respectivas repactuações, quando couber.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo FISCAL DO CONTRATO devidamente designado pelo Gestor da Pasta, em cumprimento ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado através de crédito em Banco, Agência e Conta Corrente, indicados pela CONTRATADA na nota fiscal;
- 10.2. O Setor Financeiro reserva-se no direito de solicitar, a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. O Prazo de Vigência do Contrato poderá ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
PIUM - TO**



12. DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e previstas no instrumento contratual.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços serão fixos e irredutíveis.

14. OUTRAS PRESCRIÇÕES.

14.1 – Outras obrigações, determinações e exigências para a prestação dos serviços a serem contratados constarão do instrumento de convocação para o Processo Licitatório.

VERA LÚCIA PINTO AGUIAR
Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 002/ 2020-FME.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no item VI e respectivos subitens do edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Local, em _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do licitante e/ou representante legal



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
(MODELO)**

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2020 - FME**, a(o) (nome da Empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº __, sediada(o) (Endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) __, portador(a) do documento de identidade nº __, inscrito(a) no CPF sob o nº __, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do referido artigo e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei e suas alterações.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal da
empresa) RG nº _____



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
PIUM - TO



ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa com sede na CNPJ nº, CREDENCIA
o(a) Sr.(a) (CARGO), portador(a) do R.G.
nº e CPF nº para representá-la perante a PREFEITURA
MUNICIPAL DE PIUM - TO., na licitação por **Pregão Presencial nº 002/2020- FME**, podendo formular lances verbais e
praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:

Obs.: Este documento deverá ser apresentado ao(à) Pregoeiro(a) em mãos, fora de envelope, na etapa de Credenciamento e com firma reconhecida.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO



ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020 - FME

Proposta que faz a empresa, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado a Prefeitura Municipal de PIUM – TO., em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2020.

Para tanto, oferecemos os valores que é o de nosso interesse e em conformidade com as descrições do objeto estabelecidos e especificados Termo de Referência **ANEXO I**:

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DAS MÁQUINAS

ITEM	UN- KM rodado /dia	ESPECIFICAÇÃO	MARCA, ANO E MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
TOTAL R\$					

validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Informamos, por oportuno, que os nossos preços orçados a ser aprovado pelo Pregoeiro são próximo ao valor médio dentre os oferecidos na praça entre as concorrentes equivalentes em estrutura comercial e que também estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir com a prestação do objeto, tais como, impostos, taxas, encargos, bem como todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

Os dados da nossa empresa são:

Razão Social: _____
CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº: _____
Endereço: _____
Fone/Fax: _____ E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Banco: _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Declaramos, para todos os fins, que prestação do objeto iniciar-se-á a partir do recebimento da Ordem de Serviços, de forma contínua e ininterrupta, de acordo com as especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas em Edital e seus Anexos.

Local e data, _____ de _____ de 2020.



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
PIUM - TO**



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 002/ 2020-FME

_____(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, que não encontra-se inidônea e para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, podendo participar do Pregão Presencial nº 002/2020 promovido pela Prefeitura Municipal de Pium-TO, e tem ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ de 2020.

(nome e assinatura do declarante)



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CF

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 002/ 2020 - FME

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data, ____ de ____ de 2020.

(nome e assinatura do declarante)



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
PIUM - TO



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - FME

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM - TO E A EMPRESA
....., CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE ESCOLAR PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL
DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM- TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av: Diogenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM – TO, e com foro na Comarca de Pium – TO, inscrita no CNPJ (MF) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por sua Gestora, a Sra. XXXXXXXXX, brasileira, xxxxx, portadora do RG. Nº. XXXXXXXX XXXX, e do C.P.F. nº. : XXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, no uso de suas atribuições, nos termos do que dispõem a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº. 10.520, de 17/07/02, o Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, e do outro lado, a Empresa XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, estabelecida na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, [Cidade] XXX, CEP: XXX, e-mail: XXX, tel. XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do CPF nº XXX e da CI nº XXX, (Nacionalidade) XXX, (Profissão) XXX, tendo em vista o que consta no **Processo nº 008/2020-FME** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº002/2020- FME**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações posteriores e demais normas pertinentes, bem como as disposições de direito privado aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ORIGEM DO CONTRATO

2.1. O presente contrato decorre da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, processada sob o nº 002/2020.

2.2. Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções, que compõem o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020** completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de **Locação de veículo, do tipo XXXXXXXXXXXX, para o transporte de alunos da Zona Rural do Município de Pium – TO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO



3.1 Das Condições Gerais

3.1.2 Conforme Edital e Termo de Referência.

3.2. Discriminação do objeto:

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA, ANO E MODELO	KM rodado /dia	VALOR UNT/KM

VALOR TOTAL

3.3. O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a **Secretaria de Educação**, deste Município.

3.4. A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

3.5. A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade do(s) veículo(s) e/ou máquina(s) ofertado(s).

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **XX/XX/XXXX à XX/XX/XXXX**, contado a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ (.....)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na seguinte dotação:
0008.0040.12.361.0017.2028, fonte 020 / 0203.

0008.0040.12.361.0017.2075, fonte 40%

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado **mensalmente**, após a prestação dos serviços e atestado da Secretaria de Educação, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais/Faturas que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do objeto da licitação.

7.1.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
PIUM - TO**



- 7.3. Incumbirá à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante.
- 7.4. Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a contratada proceda à alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela Contratada em um prazo de até 10 (dez) dias a partir de notificação expedida pela Contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.
- 7.5. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- 7.6. A Contratada obriga-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período de execução deste contrato.
- 7.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Pregão.
- 7.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, fiscal ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade a Contratante.
- 7.9. É vedada a antecipação do pagamento sem a contraprestação dos serviços.
- 7.10. Se o serviço não for prestado conforme condições deste contrato e do Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- 7.11. A Contratante não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, a contratada deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.
- CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 8.1. Os serviços serão executados conforme cronograma de dias letivos fornecidos pela Sec. De Educação e de acordo com as demais especificações constantes no edital e termo de referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATADA

- 9.1.1. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente depois de recebida a comunicação do solicitante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução.
- 9.1.2. Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas neste Termo de Referência e na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;
- 9.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como efetuar-los de acordo com as especificações constantes do contrato
- 9.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO



9.1.6. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do veículo, com fornecimento de peças, partes ou componentes necessários.

9.2. DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 e na Lei n.º 10.520/2002, são obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Comunicar a Contratada com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, do local e horário da prestação dos serviços.

9.2.2. Efetuar os pagamentos devidos;

9.2.3. Manifestar-se formalmente, em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, quanto à aplicação de sanções administrativas, alterações contratuais e respectivas repactuações, quando couber.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo FISCAL DO CONTRATO devidamente designado pelo Gestor da Pasta, em cumprimento ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1. A CONTRATADA obriga-se a providenciar a execução dos serviços, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto da CONTRATANTE, obedecendo prazos e condições, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 A contratada será convocada para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas em lei.

12.2 Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos respectivos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1 Caberá a rescisão de Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei 8.666/1.993.

14.2 Demais determinações Conforme Edital, Termo de Referência Anexo I e Ata de Registro.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
PIUM - TO



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, os quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida.

15.1.1. É assegurada a CONTRATANTE a faculdade de exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

16.1. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da execução do objeto, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

16.1.1. A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

16.1.2. À CONTRATADA cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA: DAS PENALIDADES

17.1. A recusa na assinatura do contrato em um prazo de até **05 (cinco) dias** depois de convocada pela Administração sujeitará a vencedora a uma multa equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor da proposta.

17.2. Pela recusa em aceitar a ordem de serviço e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

17.3. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

17.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do serviço realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b";
- b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(s) constante da "Ordem de Serviços", na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- c) cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com a Administração Pública, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma "Ordem de Serviços" ou descumprimento parcial de mais de uma "Ordem de Serviços".

17.5 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO**



17.6 As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa e, consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Pium – TO.

17.7 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela contratada, esta poderá sofrer as penalidades previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93.

17.8 A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Quando necessária à modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta, conforme estipula o § 1º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA NONA: DA REVISÃO DE PREÇOS

19.1. Será realizada na forma da Cláusula anterior, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGESIMA : DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O presente instrumento contratual, naquilo em que for omissa, reger-se-á pelas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Decreto nº 3.555/2000 e pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 002/2020**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

21.1. A Administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO

22.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pium – TO.

22.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
PIUM - TO



Pium - TO, xx de xxxxx de 2020.

CONTRATANTE

Nome:

Cargo:

Testemunhas:

Nome:

Cargo:

CONTRATADA

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo: